PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1224 de 25.07.97

DECRETO Nº 9283/97
de 15 de julho de 1997

Fica constituída a Comissão Interna de Acompanhamento de Licitação.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando das atribuições que lhe confere o inciso IX do Artigo 93, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

D E C R E T A:

I - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 1º. Fica criada a Comissão Interna de Acompanhamento de Licitação que será composta por 3 (três) membros, servidores municipais com conhecimento jurídico, objetivando acompanhar todos os processos e atos administrativos que envolvam licitação pública, tendo por incumbência:

I - elaborar pareceres em processos internos de licitação;

II- revisar os processos licitatórios concluídos, antes da assinatura do contrato;

III- observar a documentação existente no processo, compatibilizando-a com os termos exigidos pela lei;

IV- propor alterações no procedimento licitatório interno, visando seu aprimoramento;

V- solicitar, quando necessário, a contratação de profissionais, com notória especialidade, para confeccionar pareceres ou análise do ato administrativo, a fim de bem instruir o processo;

VI- solicitar, quando o caso requerer, o acompanhamento de representantes da sociedade, especialmente do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil e do Poder Legislativo, garantindo, assim, o princípio da publicidade e da transparência exigida nos atos administrativos;

Cont. do decreto nº 9283/97 - fls. nº 02.

VII- fazer cumprir todos as formalidades legais e compatibilizar a pretensão com a modalidade exigida.

II - DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º. A presente Comissão será composta de:

I - Um Analista de documentos que terá a incumbência de observar a documentacão existente no processo, compatibilizando-o com o pedido licitatório e as exigências legais;

II- Um Procurador destinado a emitir parecer nos processos, bem como zelar pelo correto cumprimento da lei;

III- Um Procurador revisor que irá analisar o processo, após a conclusão do parecer e da análise da documentação.

§ 1º. Todos estes atos serão, ainda, acompanhados por um Procurador que será o responsável pelas informações a serem prestadas ao Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º. Todos os membros referidos neste artigo poderão requerer diligências, juntadas de novos documentos, convocar servidores para prestar esclarecimentos e demais atos necessários ao perfeito e correto cumprimento da lei, bem como outras providências que entender necessárias, visando a subsunção às normas licitatórias e aos princípios gerais da administracão pública.

§ 3º. As funcões previstas nos incisos I, II e III serão exercidas em sistema de rodízio, alterando-se a cada 4 (quatro) meses, desde que haja compatibilidade de funcões.

Art. 3º. As atribuicões decorrentes das atividades da Comissão Interna de Acompanhamento de Licitacão, serão efetuadas dentro do período normal de trabalho e são consideradas compatíveis e inerentes às funcões ocupadas por seus membros, não havendo qualquer pagamento adicional.

Art. 4º. A designacão dos membros que integram a presente Comissão, será de livre nomeacão do Prefeito e sua coordenacão ficará a cargo do Secretário de Assuntos Jurídicos.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicacão, revogadas as disposicões em contrário.

Cont. do decreto nº 9283/97 - fls. nº 03.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 15 de julho de 1.997.

Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

Eutálio J. Porto de Oliveira
Consultor Legislativo

Luiz Torello
Secretário de Administração

Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quinze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e sete.

Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos